DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1493/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/15151/2013
PROTOCOLO	: 1443291
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA
ORDENADORES DE DESPESAS	: 1.SILAS JOSÉ DA SILVA – 2.JOÃO BATISTA NASCIMENTO SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTRATADA	: CIRÚRGICA MS LTDA
VALOR INICIAL	: R$ 104.622,95
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos referentes à formalização contratual, do termo aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 13/2013, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 20ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 20 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 13/2013, celebrado entre o Município de Água Clara/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.443.806/0001-70, por seu Prefeito Municipal, Senhor Silas José da Silva, CPF/MF nº 044.977.578-03 e Secretario Municipal de Saúde, Gestor, Senhor João Batista Nascimento Santos, CPF/MF nº 178.402.951-34, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Cirúrgica MS Ltda.,

CNPJ/MF nº 10.656.587/0001-45, por seu Representante, Senhor Gustavo Rogério Girelli, CPF/MF nº 886.049.690-04, como contratada, tendo em vista que foram observadas as disposições legais pertinentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 47/48) ao Contrato Administrativo nº 13/2013, celebrado entre o Município de Água Clara/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.443.806/0001-70, por seu Prefeito Municipal, Senhor Silas José da Silva, CPF/MF nº 044.977.578-03 e Secretario Municipal de Saúde, Gestor, Senhor João Batista Nascimento Santos, CPF/MF nº 178.402.951-34, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Cirúrgica MS Ltda., CNPJ/MF nº 10.656.587/0001-45, por seu Representante, Senhor Gustavo Rogério Girelli, CPF/MF nº 886.049.690-04, como contratada, tendo em vista que regularmente formalizado, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 13/2013, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Silas José da Silva, CPF/MF nº 044.977.578-03 e Senhor João Batista Nascimento Santos, CPF/MF nº 178.402.951- 34, para os efeitos do art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas